



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

PROCESSO Nº 3.276/2021

EDITAL Nº 21/2021

ORGÃO INTERESSADO: SETOR PRODUÇÃO E SERVIÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.802/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2.014, E LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Início da Abertura dos envelopes: às 08h30min horas do dia **16 de dezembro de 2021**.

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – “EDIFÍCIO VICENTE PALMITESTA”

Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP – CEP 14900-000

E-mail: licitacao.itapolis@gmail.com

01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, PARA DIVERSOS POÇOS DO SAAEI, visando ao cumprimento de Emenda Impositiva.

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes classificações:

Manutenção Setor de Produção e Serviços – Equipamento e Material Permanente - Categoria Econômica: 4.4.90.52, Órgão: 03.09.00, Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.722, Vínculo: 04.110.00, Ficha 36.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar do certame MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que façam parte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – Para fins de participação do certame, a empresa deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, a ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

3.2.1 – A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).

3.3 – Não será permitida a participação de empresas:

3.3.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

3.3.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3.4 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.3.5 – Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.3.6 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

3.3.7 – Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

4.5 – O termo de credenciamento deverá ser apresentado de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, devendo ser apresentado **FORA** dos envelopes proposta e habilitação.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, devendo ser apresentado **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

5.2 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 20/2021 - Processo nº 3.276/2021

Licitante:(razão social).....

Endereço:.....Cidade:.....UF.....

CNPJ/MF..... IE.....



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 20/2021 - Processo nº 3.276/2021

Licitante:(razão social).....

Endereço:.....Cidade:.....UF.....

CNPJ/MF..... IE

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou ainda ser apresentada em conformidade com o modelo Anexo II.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

5.5 – Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos, deverão ser protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis/SP – CEP: 14.900-000, **A/C Departamento de Compras e Licitações**. Além disso, no envelope deverá haver **menção ao número do Pregão Presencial**, bem como, **da data prevista para sessão de processamento** do mesmo.

5.5.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis **não se responsabilizará** por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, e que, por isso não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 – A proposta de preço poderá ser apresentada em conformidade com Anexo II (Planilha de Proposta) deste Edital, elaborada em papel timbrado da proponente obedecendo à ordem dos itens previstos no citado Anexo, devendo estar acompanhada dos seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e o número de ordem do presente pregão presencial;

b) **preço unitário, global e marca**, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitada o vernáculo, sem emendas nem rasuras, e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;

d) deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

6.2 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

6.3 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 – Se por falha da proponente a proposta não indicar seu prazo de validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

6.5 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data da referência de preços.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.4, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – Provas de regularidade, em plena validade:

7.1.2.3.1 – Para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual serão considerados os débitos INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

7.1.2.3.1.3 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos MOBILIÁRIOS.

7.1.2.4 – Para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.1.2.6 – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pelas suas respectivas “Certidões Positivas de Débitos com efeito Negativo”.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.3 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 – Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, referente a fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (assinado pelo responsável), compatível com o objeto da presente licitação.

7.1.4.2 – O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta e assinatura do Contrato deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

7.2.2 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 7.1 deste edital.

7.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.2.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.2.7 – É facultado ao pregoeiro ou a equipe de apoio efetuar diligência, sob forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV) e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI) deste edital, e em seguida os dois envelopes separados: o da proposta de preços e o dos documentos de habilitação.

8.3 — Em seguida o pregoeiro iniciará a abertura do primeiro envelope proposta, estando encerrada a etapa de credenciamento e em consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, onde o pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- d) do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor *preço unitário por ITEM*.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima** entre os lances de 1,0% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

8.15.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.15.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.15.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.15.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

09 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita por item.

9.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 – As razões deverão ser protocoladas PESSOALMENTE, devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, diretamente no Setor de Atendimento;

9.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assine o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito na assinatura da mesma, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

10.2 – A convocação de que trata o item anterior se dará mediante publicação da homologação do processo licitatório no Diário Oficial do Município (<https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>).

10.3 – Constitui condição para a assinatura do Contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.4 – A contratada deverá entregar toda a quantidade estipulada em Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

10.4.1 – Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

10.5 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos equipamentos deste certame.

10.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas neste instrumento editalício.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Uma vez firmada a contratação, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

11.1.1 - Proceder às entregas dos produtos no local indicado, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

11.1.2 - Encaminhar a Nota Fiscal para apreciação do departamento responsável;

10.1.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, a cujas reclamações se obriga atender prontamente.

10.1.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado, inclusive as incumbências do Contrato, sem aprovação prévia do SAAEI. Nenhuma transferência, mesmo autorizada pelo SAAEI, isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.1.5 - Fornecer o objeto conforme todas as especificações do edital e termo de referência.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo Setor Responsável do SAAEI, por meio de boleto ou depósito em conta bancária.

12.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DA RESCISÃO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do Contrato, o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

13.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 13.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

13.3.6 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 13.3.2 deste edital.

13.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

13.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3.2.

13.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

13.5.2 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

14.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

14.2 – As petições deverão ser protocoladas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.1 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

14.2.2 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.3 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.3.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

14.3.2 – Os documentos deverão ser protocolados PESSOALMENTE devidamente assinados por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, diretamente no Setor de Atendimento;

14.3.3 – Não protocolados na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

15.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.5 – O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no site da Autarquia.

15.6 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no site da Autarquia.

15.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras por um período de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

15.8 – Os casos omissos serão regulados pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

15.9 – A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

15.10 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de Proposta

ANEXO III – Modelo de Carta Credencial

ANEXO IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

ANEXO VI – Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação

15.11 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00 às 17h00 min, na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, em Itápolis, Estado de São Paulo ou através do telefone (16) 3263-9494.

15.12 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.13 – A falta de numeração sequencial da “proposta”, bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.14 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazado.

15.15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei nº 8.666/93.

Itápolis, 06 de dezembro de 2021.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI
OAB-SP 210.475

MARCIO ROBERTO PEREIRA GOMES
Superintendente do SAAEI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, PARA DIVERSOS POÇOS DO SAAEI.

1. JUSTIFICATIVA

Fazer cumprir a Emenda Impositiva nº 21/2020, de autoria do ex-vereador Rodrigo Fernando Novelli.

2. PRAZOS E DA ENTREGA

A contratada deverá entregar os materiais em no máximo 15 dias corridos a partir da data de assinatura do Contrato. Prazo maior do que este deverá ser solicitado pela Contratada, desde que devidamente justificado, e que será avaliado pela Autarquia.

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no seguinte endereço:

Rua Joaquim Nabuco, nº 777, Centro, Itápolis-SP.

3. GARANTIA

O SAAEI fiscalizará todo equipamento fornecido pela empresa e, caso forem constatados defeitos de fabricação, solicitará a troca do mesmo por um em perfeitas condições. A empresa contratada deve garantir o bom estado do material, ficando responsável por qualquer defeito que for encontrado na hora da entrega ou momento posterior, comprometendo-se a realizar a troca sem custo algum para o SAAEI. Nos casos em que forem constatados defeitos, a troca deverá ocorrer **no prazo máximo de 15 dias corridos a partir da devolução do item.**

5. LISTA DE EQUIPAMENTOS

Especificação do objeto	Quantidade	Locais onde serão utilizados
FORNO MICROONDAS Com capacidade mínima de 20 litros. Cor branco, cinza ou preto. Acompanhado de um prato de vidro e manual de instruções. Características gerais: função descongelar, botão “ligar” ou “adicionar 30 segundos”, botão “cancelar/pausar”, botão para regular a potência, controle numérico de 0 a 9 para escolher o tempo desejado e acionar o funcionamento do microondas. Material interno: Metal Material Externo: Metal e Plástico Abertura: Horizontal Potência mínima: 700W Voltagem: 220V Eficiência energética: classificação A Dimensões aproximadas do produto (LxAxP): 0,46 x 1,33 x 0,46 m Garantia mínima: 12 meses	05	Poço Matadouro Estação de Tratamento de Esgoto Poço da FAITA Primavera Recalque Central
REFRIGERADOR Com capacidade mínima de 260 litros; 01 porta; cor branco ou cinza; com: degelo seco, iluminação interna,	05	Poço Matadouro Estação de Tratamento de Esgoto

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

gaveta transparente para frutas e verduras, gaveta extrafria, controle de temperatura, prateleiras aramadas removíveis e porta ovos removível (para 12 unidades). Voltagem: 220V. Eficiência energética: classificação A Dimensões aproximadas do produto (LxAxP): 55 x 144 x 63 cm Garantia mínima: 12 meses		Poço da FAITA Primavera Recalque Central
ARQUIVO DE AÇO Mobiliário para armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas, fabricado em aço de qualidade e procedência. Cada gaveta deve suportar no mínimo 10 KG. Com 04 gavetas. Cor cinza. Espessura: chapa 26. Puxador plástico. Dimensões aproximadas do produto (LxAxP): 34 x 45 x 34 cm Garantia mínima: 12 meses	03	Estação de Tratamento de Esgoto Primavera Recalque Central
Cadeira ergonômica, tipo secretária executiva, com base giratória e rodízios, em espuma injetável, revestida em tecido de alta qualidade e anti-transpirante na cor preto, regulagem de altura pelo sistema pneumático a gás, regulagem de encosto, com braços reguláveis.	08	Poço Matadouro Estação de Tratamento de Esgoto Poço da FAITA Primavera Recalque Central
MESA DE ESCRITÓRIO reta, com 02 gavetas com chave, pés em aço. Cor branco ou azul. Material MDP ou MDF. Medidas mínimas (CXPXA): 1,20 X 0,60 X 0,74 m	01	Recalque Central
INTERFONE COM CÂMERA Vídeo porteiro eletrônico com câmera de visão noturna; Tela em LCD de 4,3 polegadas; Resistente à chuva; Cor: branco ou preto; 01 monofone; Bivolt.	01	Recalque Central

Itápolis, 03 de dezembro de 2021.

Gabriel Mazzo Puzzi
CREA 5070668572
Diretor Técnico do SAAEI

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/PROPOSTA

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preço do material abaixo discriminado, bastando preenchê-la nos campos próprios e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 “proposta”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

FORNECEDOR:			PROCESSO Nº 3.276/2021		
CNPJ/CPF:			ENCERRAMENTO: 16/12/2021		
ENDEREÇO:		CIDADE:	HORÁRIO: 08h30min		
TELEFONE:					
E-mail:					
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	INTERFONE COM CÂMERA Vídeo porteiro eletrônico com câmera de visão noturna; Tela em LCD de 4,3 polegadas; Resistente à chuva; Cor: branco ou preto; 01 monofone; Bivolt.			
02	03	ARQUIVO DE AÇO Mobiliário para armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas, fabricado em aço de qualidade e procedência. Cada gaveta deve suportar no mínimo 10 KG. Com 04 gavetas. Cor cinza. Espessura: chapa 26. Puxador plástico. Dimensões aproximadas do produto (LxAxP): 34 x 45 x 34 cm Garantia mínima: 12 meses			
03	01	MESA DE ESCRITÓRIO reta, com 02 gavetas com chave, pés em aço. Cor branco ou azul. Material MDP ou MDF. Medidas mínimas (CXPXA): 1,20 X 0,60 X 0,74 m			
04	05	REFRIGERADOR Com capacidade mínima de 260 litros; 01 porta; cor branco ou cinza; com: degelo seco, iluminação interna, gaveta transparente para frutas e verduras, gaveta extrafria, controle de temperatura, prateleiras aramadas removíveis e porta ovos removível (para 12 unidades). Voltagem: 220V. Eficiência energética: classificação A Dimensões aproximadas do produto (LxAxP): 55 x 144 x 63 cm Garantia mínima: 12 meses			
05	08	Cadeira ergonômica, tipo secretária executiva, com base			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

		giratória e rodízios, em espuma injetável, revestida em tecido de alta qualidade e anti-transpirante na cor preto, regulagem de altura pelo sistema pneumático a gás, regulagem de encosto, com braços reguláveis.			
06	05	FORNO MICROONDAS Com capacidade mínima de 20 litros. Cor branco, cinza ou preto. Acompanhado de um prato de vidro e manual de instruções. Características gerais: função descongelar, botão “ligar” ou “adicionar 30 segundos”, botão “cancelar/pausar”, botão para regular a potência, controle numérico de 0 a 9 para escolher o tempo desejado e acionar o funcionamento do microondas. Material interno: Metal Material Externo: Metal e Plástico Abertura: Horizontal Potência mínima: 700W Voltagem: 220V Eficiência energética: classificação A Dimensões aproximadas do produto (LxAxP): 0,46 x 1,33 x 0,46 m Garantia mínima: 12 meses			

Total/extenso: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome:

Cargo:

R.G:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº, representada por Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 20/2021, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2021

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual sob nº, com sua sede....., em conformidade com o
disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,, representante legal da empresa, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2021 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, declaro, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 20/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as sanções legais e administrativas cabíveis, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nº. RG e CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

PROCESSO Nº XX/2021

PREGÃO Nº 20/2021

Termo de contrato que celebram entre si, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 44.490.662/0001-62, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, representado neste ato pelo Superintendente Márcio Roberto Pereira Gomes, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, neste ato representado pelo Senhor....., portador do RG..... e do CPF nº, residente na cidade de, na Rua, nº....., de agora em diante denominada CONTRATADA, mutuamente obrigando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em virtude do Pregão Presencial nº 20/2021 da CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Licitatório nº xx/2021, visando à aquisição de eletrodomésticos e móveis de escritório, para diversos poços do SAAEI, objetivando ao cumprimento de Emenda Impositiva, consoante às especificações constantes no instrumento convocatório que originaram este contrato e conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - A contratada deverá entregar os materiais em no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de deste instrumento.

2.2 - Serão rejeitados, no recebimento, os produtos que estiverem em desacordo com o Edital e Termo de Referência.

2.3 - O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao SAAEI, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias de uso.

2.4 – Caso o produto seja entregue sem os requisitos estabelecidos pelo SAAEI ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 15 dias corridos.

2.5 - A vigência do contrato se dará até 31/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor a ser pago pelo objeto deste contrato é de R\$(por extenso) e desde já será considerado irrevogável.

3.2 - O preço deverá seguir o valor atingido na sessão de processamento do Pregão nº 20/2021, neste incluídas todas as despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

4.1 - O pagamento das notas fiscais relativas ao fornecimento do objeto deste contrato ocorrerá da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

4.2 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, bem como da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.3 - A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura será devolvida à Contratada para fins de emissão correta e apresentação posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 - Uma vez firmada a contratação, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:

5.1.1 - Proceder à entrega do objeto deste contrato dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

5.1.2 - Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues para apreciação do departamento responsável;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.1.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado.

5.1.5 - Fornecer o objeto conforme todas as especificações do edital e termo de referência.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Uma vez firmada a contratação, a contratante se obriga a:

6.1.1 - Fornecer à empresa contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

6.1.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

6.1.3 – Notificar, por escrito, a empresa contratada por toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto.

6.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Caso seja necessário aplicar sanções à Contratada, tais medidas seguirão o rito estabelecido no item 13 do Edital do Pregão Presencial nº 20/2021, que originou este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Para rescisão do presente Contrato, aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA INTEGRAÇÃO LEGAL

Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes, bem como o termo de referência e todos os documentos que compõem este processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1 - O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

10.2 - O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI
OAB-SP 210.475

Marcio Roberto Pereira Gomes
Superintendente do SAAEI

Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº xx/2021 (Pregão Presencial nº 20/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADO:

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e móveis de escritório, para diversos poços do SAAEI, visando ao cumprimento de Emenda Impositiva.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DA ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____